



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de clínica especializado para a prestação dos serviços de exames especializados destinados a secretaria de saúde de Marizópolis.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de clínica especializado para a prestação dos serviços de exames especializados destinados a secretaria de saúde de Marizópolis -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2. A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

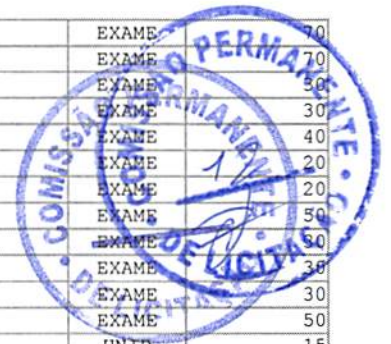
3.0. DA COMPRA

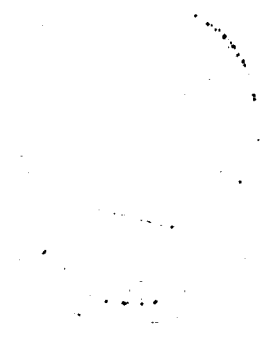
3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COL, CERVICO? DORSO? LOMBAR	EXAME	50
2	COL. CERVICAL C/ CONTRASTE	EXAME	50
3	COL. CERVICAL S/ CONTRASTE	EXAME	70
4	COL. DORSAL C/ CONTRASTE	EXAME	30
5	COL. DORSAL S/ CONTRASTE	EXAME	30
6	COL. LOMBAR C/ CONTRASTE	EXAME	30
7	COL. LOMBAR S/ CONTRASTE	EXAME	30
8	COLUNA CERVICAL AP/LAT.	EXAME	20
9	COLUNA CERVICAL FUNCIONAL OU DINAMICA	EXAME	10
10	COLUNA CERVICAL (AP/LAT E OBLIQUAS)? TRANSIÇÃO	EXAME	50
11	COLUNA DORSAL (AP/LATERAL/OBLIQUAS) 1	EXAME	50
12	COLUNA DORSAL AP/LAT. E OBLIQUAS	EXAME	50
13	COLUNA DORSAL E LOMBAR 04 INCIDÊNCIAS	EXAME	30
14	COLUNA DORSAL? AP/LAT.	EXAME	50
15	COLUNA DORSO? LOMBAR (TRANSIÇÃO)	EXAME	30
16	COLUNA LOMBO? SACRA ? FUNCIONAL OU DINÂMICA	EXAME	30
17	COLUNA LOMBO? SACRA AP/LAT	EXAME	30
18	COLUNA LOMBO? SACRA C/OBLIQUAS	EXAME	30
19	COLUNA P/ ESCOLIOSE	EXAME	30
20	COLUNA PANORAMICA COM INCLINAÇÃO D/E	EXAME	30
21	COLUNA SACRO? COCCIX	EXAME	30



22	CRÂNIO C/CONTRASTE	EXAME	70
23	CRÂNIO S/CONTRASTE	EXAME	70
24	FACE C/CONTRASTE	EXAME	30
25	FACE S/CONTRASTE	EXAME	30
26	MAMOGRAFIA BILATERAL	EXAME	40
27	MASTÓIDE C/CONTRASTE	EXAME	20
28	MASTÓIDE S/CONTRASTE	EXAME	20
29	ÓRBITA OU SELA TÚRCICA C/CONTRASTE	EXAME	50
30	ÓRBITA OU SELA TÚRCICA S/CONTRASTE	EXAME	50
31	PESCOÇO C/CONTRASTE	EXAME	30
32	QUADRIL C/CONTRASTE	EXAME	30
33	QUADRIL S/CONTRASTE	EXAME	50
34	RAIO X ABDÔMEN SIMPLES	UNID	15
35	RAIO X ANTEBRAÇO ANTEROPOSTERIOR	UNID	15
36	RAIO X ANTEBRAÇO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	UNID	15
37	RAIO X ART COXO FEMURAL	UNID	15
38	RAIO X ART SACRO ILIACA	UNID	15
39	RAIO X ATM	UNID	15
40	RAIO X BACIA ANTEROPOSTERIOR	UNID	15
41	RAIO X CAVUMBA/BF	UNID	15
42	RAIO X COLUNA CERVICAL	UNID	100
43	RAIO X COLUNA CERVICO TORÁCICA	UNID	100
44	RAIO X COLUNA DORSAL	UNID	100
45	RAIO X COLUNA LOMBAR	UNID	100
46	RAIO X COLUNA LOMBOSACRA	UNID	100
47	RAIO X COLUNA PANORÂMICA TOTAL	UNID	50
48	RAIO X COLUNA SACRAL	UNID	15
49	RAIO X COLUNA TORÁCICA	UNID	100
50	RAIO X COLUNA TORACO LOMBAR	UNID	150
51	RAIO X COTOVELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	UNID	30
52	RAIO X CRÂNIO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	UNID	15
53	RAIO X FACE	UNID	80
54	RAIO X FERMUR ANTEROPOSTERIOR/ OBLÍQUO	UNID	100
55	RAIO X JOELHO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	UNID	50
56	RAIO X - MANDIBULA	UNID	100
57	RAIO X MÃO ANTEROPOSTERIOR/ OBLÍQUO	UNID	50
58	RAIO X MÃO/ PUNHO IDADE ÓSSEA	UNID	40
59	RAIO X OMBRO ANTEROPOSTERIOR	UNID	70
60	RAIO X OMBRO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	UNID	70
61	RAIO X PÉ ANTEROPOSTERIOR/ OBLÍQUO	UNID	30
62	RAIO X PUNHO/ ANTEBRAÇO	UNID	30
63	RAIO X QUADRIL ANTEROPOSTERIOR	UNID	30
64	RAIO X QUADRIL ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	UNID	30
65	RAIO X SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	UNID	30
66	RAIO X SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR, POSTERIOR E OBLÍQUO	UNID	30
67	RAIO X TÓRAX ANTEROPOSTERIOR	UNID	100
68	RAIO X TÓRAX ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	UNID	100
69	RAIO X TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	UNID	30
70	RAIO X DE OMBRO	EXAME	80
71	RM ANGIO (CRANIO/PESCOÇO/TÓRAX/ABD.SUP.	EXAME	20
72	RM ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	EXAME	10
73	RM ATM BILATERAL	EXAME	8
74	RM BACIA OU PELVE	EXAME	20
75	RM COL. CERVICAL	EXAME	100
76	RM COL. DORSAL	EXAME	100
77	RM COL. LOMBO SACRA	EXAME	80
78	RM COTOVELO	EXAME	10
79	RM COXA	EXAME	20
80	RM COXO FENURAL	EXAME	10
81	RM FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	EXAME	20
82	RM HIDRO (COLANGIO/URO/MIEL/CISTO)	EXAME	20
83	RM JOELHO	EXAME	20
84	RM OSRBITA BILATERAL	EXAME	20
85	RM OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	EXAME	10
86	RM PE (ANTE PÉ) NÃO INCLUI TORNOZELO	EXAME	20
87	RM PELVE (NÃO INCLUI ART. COXO FEMURAL)	EXAME	30
88	RM PUNHO	EXAME	10
89	RM SELA TURSICA (HIPOFISE)	EXAME	25
90	RM TORAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE)	EXAME	80
91	RM TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)	EXAME	20
92	TC ABDOMEN INFERIOR (PELVE) C/CONTRASTE	EXAME	50
93	TC ABDOMEN INFERIOR (PELVE) S/CONTRASTE	EXAME	50
94	TC ABDOMEN SUPERIOR C/CONTRASTE	EXAME	50
95	TC ABDOMEN SUPERIOR S/CONTRASTE	EXAME	50
96	TC ABDOMEN TOTAL C/CONTRASTE	EXAME	50
97	TC ABDOMEN TOTAL S/CONTRASTE	EXAME	50
98	TC ART.TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	EXAME	10





99	TC ART.TEMPORO MANDIBULAR C/CONTRASTE	EXAME	5
100	TC ART.TEMPORO MANDIBULAR S/CONTRASTE	EXAME	10
101	TC C/RECONSTITUIÇÃO EM 3D	EXAME	30
102	TC TÓRAX C/CONTRASTE	EXAME	40
103	TC TÓRAX DE ALTA RESOLUÇÃO C/CONTRASTE	EXAME	100
104	TC TÓRAX DE ALTA RESOLUÇÃO S/CONTRASTE	EXAME	50
105	TC TÓRAX S/CONTRASTE	EXAME	50
106	TC VIAS URINARIAS C/CONTRASTE	EXAME	50
107	TC VIAS URINARIAS S/CONTRASTE	EXAME	50
108	ULTRA SOM DOPPLER COLORIDO MAMÁRIO	EXAME	50
109	ULTRA SOM DOPPLER COLORIDO TIREÓIDE	EXAME	50
110	ULTRA SOM DOPPLER COLORIDO BOLSA ESCROTAL	EXAME	50
111	ULTRA-SOM DOPPLER COLORIDO FLUXO OBSTÉTRICO	EXAME	50
112	ULTRA SOM DOPPLER COLORIDO OBSTÉTRICO	EXAME	150
113	ULTRA SOM DOPPLER COLORIDO ORGÃO EST.ISOLADA	EXAME	30
114	ULTRA SOM DOPPLER COLORIDO RENAL	EXAME	50
115	ULTRA SOM DOPPLER COLORIDO TRANSVAGINAL	EXAME	50
116	ULTRASSONOGRRAFIA DAS ARTICULAÇÕES	EXAME	50
117	ULTRASSONOGRRAFIA DO TÓRAX	EXAME	40
118	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	UNID	20
119	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UNID	30
120	ULTRASSONOGRRAFIA - GLÂNDULAS PARÓTIDAS	UNID	60
121	ULTRASSONOGRRAFIA - GLÂNDULAS SUB-MANDIBULARES	UNID	60
122	ULTRASSONOGRRAFIA - HIPOCÔNDRIO DIREITO	UNID	60
123	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UNID	80
124	ULTRASSONOGRRAFIA - OMBRO	UNID	60
125	ULTRASSONOGRRAFIA - PRÓSTATA TRANSRETAL	UNID	100
126	ULTRASSONOGRRAFIA ? OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA FETAL	UNID	150
127	ULTRASSONOGRRAFIA ? VASCULAR	UNID	50

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO



8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas



condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Marizópolis - PB, 27 de Agosto de 2021.

RODRIGO RODOLFO DE MELO
Secretário de Saúde

